# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 185/21-SRE, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 184/20-SRE, que trata do calendário de pagamento do IPVA e do licenciamento de veículos automotores e da tabela com o valor médio de mercado de veículos automotores.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V do art. 398 e 399 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, e no art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998, resolve baixar a seguinte

#### **INSTRUCÃO NORMATIVA:**

Art. 1º A ementa da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a sequinte alteração:

"Estabelece o calendário de pagamento do IPVA e do licenciamento de veículos automotores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos automotores."

Art. 2º Os dispositivos a seguir relacionados da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Instrução estabelece o calendário de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do licenciamento de veículos automotores adquiridos ou desembaraçados em exercícios anteriores e publica a tabela com o valor médio de mercado de veículos, de que tratam os incisos I e II do art. 7º da Instrução Normativa nº 325/98-GSF, de 16 de janeiro de 1998."

'Δrt 20	

Parágrafo único. Nos termos do § 2º do art. 53-A da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, a falta de pagamento do IPVA acarretará a aplicação de penalidades e a exigência de juros de mora, atualização monetária e acréscimos legais, a partir do dia seguinte ao término do prazo para o pagamento do imposto."

Art. 3º Ficam excluídas do Anexo I da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, as citações referentes aos dias da semana, sem alteração das datas, conforme o Anexo I desta Instrução.

Art. 4° O Anexo II da Instrução Normativa nº 184/20-SRE, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com os acréscimos constante do Anexo II desta Instrução.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA SUBSECRETÁRIA DA RECEITA ESTADUAL, em Goiânia, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

RENATA LACERDA NOLETO
Subsecretária da Receita Estadual em Exercício
Portaria nº 189 - GSE/2020 - ECONOMIA

## ANEXO I

### "ANEXO I CALENDÁRIO EXERCÍCIO 2021

Final placa	Parcelamento	3ª Parcela do IPVA + Licenciamento Anual (CRLV) ou IPVA à vista (Valor Total) + Licenciamento Anual (CRLV)	
<b> </b>	1ª Parcela	2ª Parcela	Data Limite para pagamento
1	28/01/2021	25/02/2021	25/03/2021
2	04/02/2021	04/03/2021	06/04/2021
3	04/03/2021	06/04/2021	06/05/2021
4	06/04/2021	06/05/2021	07/06/2021
5	06/05/2021	07/06/2021	06/07/2021
6	07/06/2021	06/07/2021	05/08/2021
7	06/07/2021	05/08/2021	09/09/2021
8	05/08/2021	09/09/2021	07/10/2021
9	09/09/2021	07/10/2021	04/11/2021
0	30/09/2021	28/10/2021	30/11/2021

# ANEXO II

# "ANEXO II BASE DE CÁLCULO DO IPVA EXERCÍCIO DE 2021 - Valores em R\$ sem centavos VEÍCULOS AUTOMOTORES

Cod Denatran	Descrição	Comb	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009	2008	2007
002018	HONDA/ADV 150	G	16.395													
110817	I/PORSCHE 911 TURBO S	G	1.282.113	1.101.135	1.028.599	956.014	843.192	790.225	661.321	559.419		429.704	376.252			
155691	I/VOLVO S60 T5 INSCRIPT	G	201.120	193.424												
155859	HYUNDAI/HB20X 16A DIAMON	G	66.431													
219159	I/PEUGEOT EXPERT MAIA A	D		83.476												
222819	CHEV/TRAILBLAZER LT D4A	D	227.401	133.869	128.121	124.939	114.234	108.915	100.467							
225826	I/M.BENZ GLE400D 4M CO	D	554.667													
244836	I/DUCATO ENGE AMB	D			38.273											
314317	VW/29.520 METEOR 6X4	D	459.299													
337285	M.BENZ/ATEGO 3026 CL	D	265.123	242.748												
463118	VOLVO/INDUSCAR APACHE U	D	212.444	203.318	194.135	184.891	176.085	168.441	151.918	139.523	133.801	114.191	101.284			
463840	RENAULT/M MICRO JI	D	89.607	79.057												

"